



## PORTARIA N.º 04/2021/DPMG/IPATINGA.

*Dispõe sobre as atribuições do Defensor Público Auxiliar/ Regional Vale do Aço e Defensor Público de Cooperação e Conflitos na Comarca de Ipatinga.*

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais, Comarca de Ipatinga/MG, no uso que lhe confere a Resolução nº 201/2020, publicada no D.O. do dia 08/07/2020, e no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as atribuições/delimitações específicas do Defensor Público Auxiliar/Regional Vale do Aço e Defensor Público de Cooperação e Conflitos na Defensoria Pública em Ipatinga,

### RESOLVE

**Art. 1º.** O Defensor Público Auxiliar ficará responsável pelos atendimentos, processos e plenários de metade dos dígitos do júri; pelos atendimentos e consequente elaboração de petições iniciais e contestações decorrentes do atendimento da Vara da Infância e Juventude; pelas visitas ao centro socioeducativo; pelos conflitos cíveis.

**Art. 2º.** O Defensor Público de Cooperação e Conflitos ficará responsável pelos atendimentos, processos e plenários de metade dos dígitos do júri; pelos dígitos 7, 8 e 9 dos processos de execução penal; pelos conflitos da infância; pelos conflitos residuais de família.

**Art. 3º.** O Defensor da Infância e Juventude e Cooperador Criminal ficará responsável por dar andamento aos processos da Infância e Juventude e respectivas audiências; ficará responsável pelos dígitos 7, 8 e 9 dos processos da 1º Vara Criminal, exceto os oriundos de investigações criminais do GAECO; ficará responsável pelos dígitos 7,8 e 9 dos processos da 2º Vara Criminal, exceto os oriundos de investigações criminais do GAECO; atuará no conflito criminal.

**Art. 4º.** As substituições de férias e licenças de até 15 dias ocorrerão da seguinte forma:

I – Nas férias de algum dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Família, os(as) Defensores(as) se substituirão entre si, com redução na realização do número de petições iniciais para três por dia;

II – Nas férias de algum dos(as) Defensores(as) Públicos(as) Criminais, caberá ao Defensor(a) Público(a) cooperador substituir o colega em férias apenas nos processos urgentes e nas audiências e atendimentos, ficando, no entanto, afastado das atribuições relativas ao Júri;

III - Nas férias de algum dos(as) Defensores(as) Públicos(as) da Execução Penal, os dígitos 1 ao 6 serão distribuídos, igualmente, entre os Defensores(as) Públicos(as) Criminais, e o dígito 0 caberá ao Defensor(a) Público(a) cooperador;



IV - Nas férias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) Cíveis, caberá ao Defensor(a) Público(a) da Infância e Juventude e Cooperador(a) Criminal realizar as manifestações processuais e ao Defensor(a) Público(a) Cooperador a realização das matérias de urgência e audiências;

V - Nas férias do(a) Defensor(a) Público(a) da Infância e Juventude e Cooperador(a) Criminal, caberá ao Defensor Público auxiliar realizar as atribuições relativas à Vara da Infância e Juventude, enquanto os dígitos criminais do Defensor(a) Cooperador(a) criminal retornarão aos Defensores(as) titulares da respectiva Vara Criminal;

VI - Nas férias do(a) Defensor(a) Público(a) Cooperador, competirá ao Defensor(a) Público(a) auxiliar regional realizar as atribuições afetas ao Defensor(a) Cooperador(a), ficando, contudo, isento de realizar os trabalhos relativos aos três dígitos da execução penal, que serão realizados pelo Defensor Cível.

VII - Nas férias do(a) Defensor(a) Público(a) Auxiliar Regional, competirá a(o) Defensor(a) Público(a) Cooperador exercer as atribuições do Defensor(a) auxiliar, exceto os atendimentos e consequente elaboração de petições iniciais e contestações decorrentes do atendimento da Vara da Infância e Juventude, que ficarão a cargo do(a) Defensor(a) Público(a) da Execução Penal.

**Art. 5º.** Fica encerrada as atribuições da Defensoria Pública da Comarca de Ipatinga/MG perante as precatórias cíveis, criminais e de família até deliberação em contrário.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ipatinga/MG, 18 de junho de 2021.

**Mônica Aparecida Marçal Silva**

Defensora Pública – MADEP 518

Coordenadora Local – Coordenadora Regional Vale do Aço